

### ANEXO III

## ROTEIRO PARA INSPEÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Modalidade: ( ) Acolhimento Institucional ( ) Casa Lar

#### 1 - DADOS GERAIS

- 1.1. Nome da Entidade de Acolhimento/Casa Lar: \_\_\_\_\_
- 1.2. Endereço: \_\_\_\_\_
- 1.3. Município: \_\_\_\_\_
- 1.4. Estado: \_\_\_\_\_
- 1.5. Telefone/Fax: \_\_\_\_\_
- 1.6. Coordenador(a)/Gerente: \_\_\_\_\_
- 1.7. Instituição Mantenedora: \_\_\_\_\_
- 1.8. Site/E-mail \_\_\_\_\_
- 1.9. Registro CMDCA: Nº \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_
- 1.10. Registro CMAS: Nº \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_
- 1.11. Laudo do Corpo de Bombeiros: Nº \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_
- 1.12. Laudo da Vigilância Sanitária: Nº \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_
- 1.13. Tipo de orientação religiosa da Instituição: ( ) Católica ( ) Evangélica ( ) Espírita  
( ) Ecumênica ( ) Não possui ( ) Outra: \_\_\_\_\_
- 1.14. Visita realizada por: \_\_\_\_\_
- 1.15. Atendido(a) por: \_\_\_\_\_

#### 2 - POPULAÇÃO ATENDIDA<sup>1</sup>

- 2.1. Capacidade Total: \_\_\_\_\_
- 2.2. Número de crianças ou adolescentes atendidos atualmente no serviço: \_\_\_\_\_
- 2.3. Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos os sexos
- 2.4. Faixa Etária Atendida:

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5			
6 a 11			
12 a 15			
16 a 18			
Total			

- 2.5. Prevalência no atendimento a grupos de irmãos: ( ) Sim ( ) Não
- 2.6. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:
- ( ) Deficiência Mental Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência Sensorial (visão/audição) Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência Física Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Adolescentes com filhos Quantidade: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

- Número máximo de usuários por equipamento: Acolhimento Institucional - 20 / Casa Lar - 10 (págs. 69 e 76)

- O Acolhimento Institucional e a Casa-Lar devem acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos (págs. 68 e 75).

- Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores (págs. 69 e 75).

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 12.010/2009

Art. 92, princípio V - Não desmembramento de grupos de irmãos.

- |  |                   |
|--|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Transtorno Mental           | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Dependência Química         | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Doenças Infecto-Contagiosas | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Situação de Rua             | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Ameaçados de Morte          | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Adolescentes Grávidas       | Quantidade: _____ |

2.7. Há crianças ou adolescentes acolhidos cujas famílias residam em outros municípios?

- Sim       Não

2.7.1. Em caso positivo, quantos? (\_\_\_)

2.8. Principais órgãos que realizam encaminhamentos à Instituição<sup>2</sup>:

- Conselho Tutelar  
 Ministério Público  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Outros Órgãos Públicos. Especificar: \_\_\_\_\_  
 Cidadão

2.9. Quais os principais motivos para o acolhimento?<sup>3</sup>

- Abandono pelos pais ou responsáveis  
 Pais ou responsáveis dependentes químicos/alcoolistas  
 Ausência dos pais ou responsáveis por doença  
 Pais ou responsáveis portadores de deficiência  
 Ausência dos pais ou responsáveis por prisão  
 Pais ou responsáveis com transtorno mental (problemas psiquiátricos/psicológicos)  
 Carência de recursos materiais da família/responsável  
 Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de adolescente gestante  
 Órfão (morte dos pais ou responsáveis)  
 Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/adolescente com questões de saúde específica  
 Violência doméstica  
 Submetido a exploração sexual (prostituição, pornografia)  
 Negligência  
 Submetido a exploração no trabalho, tráfico e/ou mendicância  
 Abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis  
 Vivência de rua  
 Outros: \_\_\_\_\_

2.10. No último ano, quantas crianças ou adolescentes retornaram para a sua família de origem (incluindo nuclear e extensa)? \_\_\_\_\_

2.11. No último ano, quantas crianças ou adolescentes desta entidade de acolhimento foram colocadas em família substituta (que não sejam família nuclear ou extensa)? \_\_\_\_\_

2.11.1. Desse total, quantas crianças ou adolescentes estão em processo de adoção? \_\_\_\_\_

2.12. Qual é o período médio de acolhimento na Instituição?

- Até 3 meses  
 De 4 a 6 meses

<sup>2</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 93 - As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 101 § 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art.130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 136 – parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (NR)

<sup>3</sup> Referência: SILVA, Enid Rocha Andrade da (Coord.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA. 2004.

- De 7 meses a 1 ano  
 de 1 a 2 anos  
 Acima de 2 anos
- 2.13. Há crianças ou adolescentes acolhidos sem a respectiva Guia de Acolhimento (Art. 101, § 3º, lei 8.069/90)?  
 Sim       Não
- 2.13.1. Em caso afirmativo, por quais os motivos?

### 3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS<sup>4</sup>

- 3.1. Qual a situação do imóvel?  Próprio     Alugado     Cedido
- 3.2. Há identificação externa da Instituição?  Sim       Não
- 3.3. Está localizado em área residencial e de fácil acesso via transporte público?  Sim       Não
- 3.4. Há disponibilidade de equipamentos da assistência social e saúde nas proximidades da entidade?  
 Sim       Não
- 3.4.1. Em caso positivo, assinale quais:
- CRAS  
 CREAS  
 Posto de saúde  
 CAPSi  
 CAPSad  
 Hospitais
- 3.5. Existe adaptação física para acesso aos deficientes?  Sim       Não
- 3.6. Existe ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência?  Sim       Não
- 3.7. Existem condições adequadas de higiene, segurança e habitabilidade?  Sim       Não

### 4 – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO<sup>5</sup>

*Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente*

- 4.1. Há o desmembramento de grupos de crianças ou adolescentes com vínculos de parentesco?  
 Sim       Não
- 4.1.1. Em caso afirmativo, assinale os principais motivos:
- Separação decorrente de faixa etária definida pela instituição  
 Decisão judicial  
 Entendimento da equipe técnica  
 Outros \_\_\_\_\_
- 4.1.2. Em caso negativo, há o fortalecimento de sua vinculação afetiva?  
 Sim       Não
- 4.2. No ato do acolhimento, a autoridade judicial encaminha para a entidade a Guia de Acolhimento e os documentos da criança ou adolescente?<sup>6</sup>

<sup>4</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

A entidade de acolhimento institucional e a Casa Lar deverão estar localizados em áreas residenciais. “Deverão manter aspectos semelhantes ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários” (págs. 69 e 77).

<sup>5</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) “deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia” (pág. 50).

<sup>6</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 101 § 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

- I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;  
 II - o endereço de residência dos pais ou o responsável, com pontos de referência;  
 III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

Sim       Não       Apenas em alguns casos

4.3. O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança ou adolescente?

Sim       Não

4.4. Constan nos prontuários individuais?

Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc).

Documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc).

Fotos

Plano Individual de Atendimento (PIA)

Relatórios de Acompanhamento

Outros: \_\_\_\_\_

4.5. O serviço de acolhimento remete à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família para fins de reavaliação da situação familiar?

Sim       Não

#### **Plano Individual de Atendimento (PIA)**

4.6. O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente?

Sim       Não

4.7. A elaboração do PIA é realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude?

Sim       Não

4.8. Há a contribuição para a elaboração do PIA pela equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social)?

Sim       Não

4.9. Constan no PIA:

os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao abrigamento, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc).

os compromissos assumidos pelos pais ou responsável.

a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar.

as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial.

#### **Atendimento individualizado e personalizado**

4.10. As crianças e os adolescentes têm acesso a vestuário, produtos de higiene e brinquedos individuais?

Sim       Não

4.11. As crianças e os adolescentes podem escolher os seus objetos pessoais?

Sim       Não

4.12. Existem locais individuais para a guarda de roupas e objetos pessoais?

Sim       Não

4.13. Existem banheiros com portas/box/divisórias que garantam a privacidade?

Sim       Não

4.14. Há uma rotina para as crianças e os adolescentes atendidos, considerando as atividades diárias e os profissionais que as atendem?

Sim       Não

4.15. A construção da rotina é elaborada junto com as crianças e os adolescentes, salvaguardadas idades e condições pessoais?

Sim       Não

4.16. Há discussão das regras e dos limites de convivência com as crianças e os adolescentes?

Sim       Não

4.17. Os adolescentes auxiliam nos cuidados com o espaço físico, na organização de seus pertences e recebem aprendizagens do espaço doméstico?

Sim       Não

- 4.18. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão da rotina do serviço?  
 Sim       Não
- 4.19. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão de assuntos pertinentes a cada faixa etária?  
 Sim       Não
- 4.20. São respeitados os interesses e os anseios das crianças e dos adolescentes e ouvidas suas famílias sobre a inserção em atividades?  
 Sim       Não
- 4.21. As crianças e os adolescentes são assistidos na realização das atividades escolares (dentro e fora do serviço de acolhimento)?  
 Sim       Não
- 4.22. As crianças e os adolescentes podem frequentar cultos religiosos de acordo com as suas crenças?  
 Sim       Não
- 4.23. A atenção especializada quando necessária é assegurada por meio da articulação com a rede de serviços?  
 Sim       Não
- 4.24. Quais os serviços utilizados?  
 CRAS       CREAS       Posto de saúde  
 CAPS       CAPSi       CAPSad

#### **Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores**

- 4.25. Para a seleção dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento ocorre processo seletivo através de ampla divulgação, avaliação de documentação mínima e avaliação psicológica e social?  
 Sim       Não
- 4.26. Os profissionais do serviço passaram por alguma capacitação introdutória?  
 Sim       Não
- 4.27. A capacitação é realizada periodicamente?  
 Sim       Não
- 4.28. O serviço recebe supervisão técnica do CREAS?  
 Sim       Não
- 4.29. O número mínimo de profissionais e a carga horária são condizentes com o definido no documento Orientações Técnicas: serviços de acolhimento?<sup>7</sup>  
 Sim       Não

#### **CASA LAR<sup>8</sup>**

- 4.30. No caso de Casa Lar, a coordenação e a equipe técnica especializada estão sediadas na casa?  
 Sim       Não
- 4.31. No caso de Casa Lar, o educador/cuidador residente tem períodos livres diários e um esquema de folgas semanais que possibilite sua participação em atividades outras que não as da casa, além de férias anuais fora do ambiente da Casa Lar?  
 Sim       Não
- 4.32. No caso de Casa Lar, qual a frequência de substituição dos cuidadores?  
 Menos de 6 meses  
 De 6 meses a 1 ano  
 De 1 a 2 anos  
 Não há substituição

<sup>7</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

Equipe Profissional Mínima – Abrigo Institucional (pág. 69):

01 coordenador. 02 profissionais (equipe técnica). 01 educador/cuidador para até 10 usuários, por turno. 01 auxiliar de educador/cuidador para até 10 usuários por turno. A quantidade de educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano).

Equipe Profissional Mínima – Casa Lar (pág. 77):

01 coordenador. 02 profissionais (equipe técnica) – ambos para o atendimento a até 20 crianças e adolescentes em até 03 casas-lares. 01 educador/cuidador residente para até 10 usuários. 01 auxiliar de educador/cuidador residente para até 10 usuários, por turno.

<sup>8</sup> O preenchimento dos itens 4.30, 4.31, 4.32 e 4.33 refere-se exclusivamente à inspeção de Casa Lar.

**4.33. No caso de Casa Lar, qual o critério de divisão das crianças e dos adolescentes?**

Faixa etária

Grupo familiar

Outros \_\_\_\_\_

**4.34. São realizados estudos de caso com a participação da equipe técnica e dos educadores/cuidadores para a discussão do trabalho realizado e das dificuldades vivenciadas?**

Sim  Não

**4.35. Há comunicação entre as equipes na troca do turno?**

Sim  Não

**4.36. O serviço de acolhimento mantém uma equipe noturna?**

Sim  Não

**4.37. O serviço de acolhimento possui estagiários?**

Sim  Não

**4.37.1. Em caso afirmativo, quais as áreas de atuação?**

Assistência Social

Psicologia

Pedagogia

Outros \_\_\_\_\_

**Relação do serviço com a família de origem (nuclear ou extensa)**

**4.38. A implementação de uma sistemática de acompanhamento das famílias é iniciada imediatamente após o acolhimento?**

Sim  Não

**4.39. As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente?**

Sim  Não

**4.40. Quais técnicas são utilizadas no acompanhamento às famílias?**

Estudo de caso

Entrevista individual e familiar

Grupo com famílias

Grupo multifamiliar

Visita domiciliar

Orientação individual, grupal e familiar

Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local

Busca sistemática pela família de origem (nuclear ou extensa) das crianças/adolescentes atendidos.

Utilização de serviços de identificação/localização da família de origem (nuclear ou extensa).

Apoio financeiro.

Apoio material (cesta básica, medicamentos etc.).

Encaminhamento para serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

Encaminhamento para serviços de saúde.

Encaminhamento para programas de qualificação profissional, emprego, geração de renda.

Encaminhamento para programas habitacionais.

Encaminhamento para programas da política de educação.

Outros. \_\_\_\_\_

**4.41. As famílias são acompanhadas pelo CRAS/CREAS?**

Sim  Não

**4.42. São firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos?**

Sim  Não

**4.43. Há flexibilidade nos horários de visitas?**

Sim  Não

**4.44. Há incentivo:**

- Aos contatos telefônicos com as famílias.
- À troca de correspondências.
- À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida escolar das crianças ou adolescentes.
- Saída das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares.
- Visita da criança e do adolescente à família.
- Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da família.
- Realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço.
- Outros \_\_\_\_\_
- 4.45. Há crianças e adolescentes sem receber visitas dos pais e/ou responsável por período superior a 2 meses (art. 5º, Resolução N° 71/11)?
- Sim       Não
- 4.45.1. Em caso positivo, quantas? \_\_\_\_\_
- 4.46. No último ano, qual foi o número de crianças e adolescentes que retornaram às suas famílias de origem (incluindo nuclear e extensa)? \_\_\_\_\_

### **Preservação e fortalecimento da convivência comunitária**

- 4.47. O acolhimento ocorre no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável?
- Sim       Não
- 4.48. As crianças e os adolescentes frequentam a mesma escola em que estudavam antes do acolhimento?
- Sim       Não
- 4.49. As crianças e adolescentes continuam frequentando as atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas entre outras)?
- Sim       Não
- 4.50. Todas as crianças ou adolescentes frequentam creches, escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pós-escola?
- Sim       Não
- 4.51. Os adolescentes frequentam atividades de iniciação ao mundo do trabalho e de profissionalização?
- Sim       Não
- 4.52. A instituição assegura a frequência em atividades culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, efetivando a participação na vida da comunidade local?
- Sim       Não
- 4.53. Há a oferta de atendimentos médicos e odontológicos dentro do serviço de acolhimento?
- Sim       Não
- 4.54. O serviço possui voluntários?
- Sim       Não
- 4.55. Mantém Programa de Apadrinhamento Afetivo?
- Sim       Não

### **Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem**

- 4.56. As crianças e os adolescentes têm a sua opinião considerada nas decisões tomadas?
- Sim       Não
- 4.57. As crianças e os adolescentes têm acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos de acolhimento?
- Sim       Não
- 4.58. Os adolescentes possuem autonomia para saídas com os amigos ou participação em atividades desenvolvidas na comunidade?<sup>9</sup>
- Sim       Não

### **Desligamento Gradativo**

<sup>9</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

“(…)Não devem ser impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. Tais restrições devem ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade da criança e do adolescente e restritas apenas àquelas necessárias para viabilizar sua segurança e proteção” (pág. 60).

4.59. São realizadas atividades com as crianças, os adolescentes e com os profissionais da entidade de acolhimento como forma de preparação do desligamento?

Sim       Não

4.60. É fortalecida a autonomia de adolescentes que não possuem perspectivas de reintegração familiar?

Sim       Não

4.60.1. Em caso afirmativo, especifique as ações:

Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento.

Encaminhamento para repúblicas jovens.

Encaminhamento para programas oficiais ou comunitários de auxílio (ex: programas de transferência de renda, bolsa aluguel etc).

Promoção de vínculos com parentes/amigos para que possam apoiar o adolescente.

Outros. \_\_\_\_\_

4.61. No último ano, quantos adolescentes foram desligados por terem completado a maioridade? \_\_\_\_\_

4.62. Há programa de apoio e acompanhamento dos egressos da instituição por pelo menos 6 meses?

Sim       Não

4.62.1. Em caso afirmativo, especifique as ações:

Acompanhamento psicossocial

Visitas domiciliares

Apoio financeiro

Apoio material (cesta básica, medicamentos, etc)

Auxílio na busca de trabalho/renda

Reuniões, grupos de discussão/apoio

Outros. \_\_\_\_\_

## 5 - FONTES DE FINANCIAMENTO

5.1. A Instituição recebe recursos públicos?       Sim       Não

5.1.1. Em caso afirmativo, de qual esfera?       Municipal       Estadual       Federal

5.2. A Instituição recebe recursos privados?       Sim       Não

5.3. A Instituição conta com recursos próprios?       Sim       Não

## 6 – OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

## 7 - PARECER TÉCNICO